



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA Nº
006/2018- IPAAM.**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA AMBIENTAL - TACA** que
entre si celebram o **INSTITUTO DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO
AMAZONAS – IPAAM** e **AMAZÔNIA
MUCAJAI MINERAÇÃO LTDA.**
(Processo n.º 1721.2017- IPAAM).

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA, **AMAZÔNIA MUCAJAI MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica direito privado, sociedade empresarial por cotas limitadas, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.243.002/0002-31, com endereço no município de Presidente Figueiredo/AM, sito à Rodovia BR 174, KM 134, s/n.º, sala 01, no imóvel denominado Fazenda Joel, Zona Rural, CEP 69.735-000, representando por seus diretores **IVO CORREIA PEREIRA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF n.º 016.810.237-41 e RG n.º 095.315.66-9 Dic/RJ, **ROSILENE SILVA CARDODO MARQUES**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade n.º RJ-080830/0-4 – CRC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.886.517-18, e neste ato constitui como seu procurador Sr. **ÂNGELO MARCELLO COMISASCA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial, portador da carteira de identidade n.º MG-3.776.788, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 586.057.386-34, domiciliado na Rua Carlos Gomes, n.º 130-D-Compensa, Manaus/AM, CEP: 69.030-040 doravante denominada **COMPROMITENTE OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, com sede na Rua Recife, nº 3.280 - Parque 10 de Novembro, aqui denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado por seu Diretor Presidente do IPAAM, **MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 851384-SESEG/AM e do C.P.F. nº 337.358.752-20, passa a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo no disposto no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 237 da Constituição do Estado do Amazonas, art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981, Art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 1.532, de 07.07.82 e suas alterações, bem como nas atribuições conferidas no Art. 4º, VII a Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL – TACA, em que a **COMPROMITENTE**



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

OBRIGA-SE perante a **COMPROMISSÁRIA**, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta - TACA a **COMPROMITENTE**, obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL/COMPROMISSÁRIA** a adotar as medidas técnicas de controle ambiental em relação a sua atividade utilizadora de recursos naturais e com grande potencial de impacto no meio ambiente, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como cláusula de compensação ambiental, o **COMPROMITENTE** deverá confeccionar e encaminhar a este IPAAM, **no prazo de 10 dias**, após assinatura do referido Termo, os materiais abaixo elencados, e modelo conforme anexo:

QUANT	ADESIVO	DISCRIMINAÇÃO
POSTO DE COLETA SELETIVA DO IPAAM (cm) em vinil		
01	METAL – A3P	Adesivo impresso, tamanho 43cm x 16cm.
01	VIDRO – A3P	Adesivo impresso, tamanho 43cm x 16cm.
01	PLÁSTICO – A3P	Adesivo impresso, tamanho 73cm x 27cm.
01	PAPEL – A3P	Adesivo impresso, tamanho 73cm x 27cm.
01	PILHAS E BATERIAS	Adesivo impresso, tamanho 14cm x 19cm.
01	Logomarca A3P	Adesivo impresso, tamanho 31cm x 16cm.
POSTO DE COLETA SELETIVA DO IPAAM (m)		
01	COLETA SELETIVA Central de Resíduos Sólidos	Adesivo impresso, tamanho 6m x 1m.
CESTOS PARA PAPEL, PLÁSTICO, PILHAS E BATERIAS (cm)		
		Adesivo impresso em vinil, tamanho 19cm x 14cm, para ser afixado nos cestos para coleta de



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

100	Coleta Seletiva PAPEL	papel das salas do IPAAM.
50	Coleta Seletiva PLÁSTICO	Adesivo impresso em vinil, tamanho 19cm x 14cm, para ser afixado nos cestos para coleta de plástico das salas do IPAAM.
1	Coleta Seletiva PILHAS E BATERIAS	Adesivo impresso em vinil, tamanho 19cm x 14cm, para ser afixado nos cestos para coleta de plástico das salas do IPAAM.
ÁREA EXTERNA DA RECEPÇÃO (m)		
01	Logomarcas do Governo do Estado, da SEMA e IPAAM	Adesivo em vinil, tamanho 5,25m x 1,07m
ADESIVO BIBLIOTECA (m)		
01	Biblioteca	Adesivo impresso em vinil para ser afixado no vidro próximo à porta de entrada (lateral esquerda) para a Biblioteca, em tamanho 1,79m x 0,80m.
ADESIVO DO COPO ESCOLAR (cm)		
2.004	Copo escolar p/ oficinas na Biblioteca Móvel (12 modelos – 167 de cada)	Adesivo em vinil, impresso em tamanho de 5,7cm x 5,7cm (diâmetro).
TÓTEM SEMA/IPAAM (m)		
01	IPAAM	Adesivo em vinil, impresso em tamanho de 2,00m x 1,00m para ser afixado no tótem.
01	SEMA (frente e verso)	Adesivo em vinil, impresso em tamanho de 2,00m x 1,00m para ser afixado no tótem.
ADESIVO ESPAÇO DO EMPREENDEDOR (m)		
01	Espaço do Empreendedor	Adesivo impresso em vinil para ser afixado acima da porta da entrada principal do prédio onde fica a Biblioteca, em tamanho 1,79m x 0,80m.
ENVELOPAMENTO - MICRO-ÔNIBUS E DUCATO		



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

01	Envelopamento do micro-ônibus com imagens que demonstrem a atividade educativa da Biblioteca Móvel, sugeridas pela GEAM, com as respectivas logomarcas, conforme layout em CDR. Remoção dos adesivos desatualizados.
01	Envelopamento do veículo Ducato, com as respectivas logomarcas, conforme layout em CDR. Remoção dos adesivos desatualizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a **COMPROMITENTE**, não ficará isento de cumprir as demais determinações impostas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, e tampouco se eximirá de cumprir determinações ou prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas e exigidas pelo **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, tendentes a evitar ou corrigir possíveis impactos no meio ambiente, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 10.028/87.

CLÁUSULA QUARTA: A qualquer momento durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, a **COMPROMITENTE**, poderá na sua atividade ser vistoriado por equipe técnica credenciada do IPAAM que, detectando efetivos danos ao meio ambiente adotará as medidas cíveis e criminais cabíveis, e aplicará as sanções administrativas previstas na legislação ambiental em vigor, inclusive as multas a que se referem à citada Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações e o mencionado Decreto Estadual nº 10.028/87, ou se for o caso a Lei Federal n.º 9.605/98, bem como o Decreto Federal n.º 6.514/08.

CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipulada e assumida na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dentro dos prazos ali estipulados implicarão na aplicação da multa diária de R\$ 1.666,66 (hum mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), nos termos do artigo 49, do Decreto 10.028/87.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Ajustamento passa a fazer parte integrante do Processo nº 1721.2017 – IPAAM, devendo, nesta data, ser providenciada pela Diretoria Jurídica – DJ a juntada de uma cópia aos citados processos.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato sob a forma de TACA, referentes aos processos em epígrafe tem o seu valor estipulado em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do artigo 49, do Decreto 10.028/87, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do presente Termo de Ajustamento ensejará sua remessa à Diretoria Jurídica - DJ do IPAAM, para a execução judicial sobre o valor do contrato às obrigações dele decorrentes, bem como as multas diárias administrativas impostas, tudo como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA OITAVA: O IPAAM determina redução de **90% (noventa por cento)** do valor da multa aplicada através do **Auto de Infração nº 012416/17**, de modo que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor das multas, bem como deverão ser cumpridas integralmente todas as cláusulas do presente TACA, especialmente a **CLÁUSULA SEGUNDA**.

CLÁUSULA NONA: A Diretoria Técnica do **IPAAM** fiscalizará o integral cumprimento deste Termo de Ajustamento e ao final do período previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** realizará relatório técnico circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final do período de que cuida a **CLÁUSULA SEGUNDA** a Diretoria Técnica encaminhará os autos do processo acima referenciado à Diretoria Jurídica do IPAAM, com relatório técnico circunstanciado as providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficará as expensas da **COMPROMITENTE**, a imediata publicação deste termo em 05 (cinco) dias, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, fornecido pelo IPAAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente TERMO DE AJUSTAMENTO tem sua validade limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA tem caráter eminentemente administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E, por estarem ajustadas assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 5 de junho de 2018.


MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Diretor Presidente do IPAAM

ÂNGELO MARCELLO COMISASCA DE SOUZA
(Representante da empresa AMAZÔNIA MUCAJAI MINERAÇÃO LTDA)
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. Yvonne do V. Pereira 2. Paula Diene de Souza Henri
CI nº 169.293.9-0 CI nº 23284766
CPF nº 746.120.342-87 CPF nº 000.296.262-42